



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 045/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 069/2019

Aos 21 dias do mês de agosto de 2019, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 045/2019 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019, por deliberação da Pregoeira, publicada em: na imprensa oficial do município no dia 05 de agosto de 2019, página e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 25.314.197/0001-64, situado na Rua Formosa, nº 540 - Bairro Santa Helena - CEP 32.015-370 - Município de Contagem - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Mateus Soares Rodrigues Silva, CPF nº 132.301.096-35, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **Registro de Preços referente à Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de material de escritório e didático para manutenção das Secretarias Municipais requisitantes - São Sebastião do Oeste/MG**, constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

termo de referência conforme, edital do pregão nº 45/2019 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Nr. do Processo:	Licitação:	Data de Homologação:							
69/2019	45/2019 - PR	22/09/2019							
Fornecedor: 326788	- MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635								
2	4535	Alfinete, material metal, tratamento sup - CX-1001465	Acc	CX	30,000	0,0000	14.7000	441,00	Venceu
5	8874	APAGADOR DE GIZ - UN-1005796	Sialto	UN	220,000	0,0000	5,0000	1.100,00	Venceu
12	4532	Borracha macia e suave - UN-1001462	Premier	UN	270,000	0,0000	1.1300	305,10	Venceu
13	8924	CAIXA ARQUIVO Morto Políonda - CX-1003950	Polibras	CX	100,000	0,0000	4.4000	440,00	Venceu
27	613473	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS	Leo&Leo	CX	20,000	0,0000	9.7500	195,00	Venceu
30	568	CLIPES 2/0, em aço niquelado - CX-776	Clips	CX	50,000	0,0000	11,6000	580,00	Venceu
31	615210	CLIPS 3/0	Clips	CX	305,000	0,0000	11,6000	3.538,00	Venceu
32	615211	CLIPS 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	Clips	CX	45,000	0,0000	11,6000	522,00	Venceu
33	578	CLIPS 8/0, em aço niquelado - CX-780	Clips	CX	30,000	0,0000	11,6000	348,00	Venceu
34	615212	CLIPS 10/0	Clips	CX	30,000	0,0000	21,0000	830,00	Venceu
35	8936	COLA EM BASTÃO - UN-1003961	Leo&Leo	UN	50,000	0,0000	14,8000	740,00	Venceu
36	1206	COLA LÍQUIDA BRANCA 500G - UN-1793	Zas	UN	100,000	0,0000	9,0000	900,00	Venceu
37	615213	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVA A BASE DE PVA PARA USO EM PAPEL	Zas	UN	10,000	0,0000	11,9000	119,00	Venceu
38	4546	COLA LÍQUIDA PARA ISOPCR - UN-1001497	Zas	UN	200,000	0,0000	17,2000	3.440,00	Venceu
39	3243	COLA LÍQUIDA para papel - UN-1000135	Turma	UN	90,000	0,0000	3,5400	318,60	Venceu
41	4563	CRATIVE LUMI PAPERS - PCT-1031514	Milpel	PCT	420,000	0,0000	9,3500	3.927,00	Venceu
45	6926	ENVELOPES na cor branca TAMANHO 24X34CM - UN-1003951	Scrity	UN	350,000	0,0000	0,6500	227,50	Venceu
46	6926	ENVELOPES NA COR BRANCA, tamanho médio, UN-1003952	Scrity	UN	250,000	0,0000	0,3000	75,00	Venceu
47	6927	ENVELOPES na cor branca, tamanho pequeno - UN-1003953	Scrity	UN	250,000	0,0000	0,1400	35,00	Venceu
48	615214	ENVELOPES PARDOS, TAMANHO GRANDE	Scrity	UN	500,000	0,0000	0,5900	275,00	Venceu
49	613475	ESPÁTULA EXTRATORA	Cava	UN	80,000	0,0000	1,2900	103,20	Venceu
53	701	ETIQUETAS BRANCAS EM FOLHAS - CX-960	Prinaco	CX	40,000	0,0000	65,0000	2.600,00	Venceu
71	615223	FOLHA DE CARBÃO A4	Cs	CX	50,000	0,0000	38,4000	1.920,00	Venceu
77	6932	GRAMPEADOR MIN 26/6 - UN-1003958	Mt	UN	36,000	0,0000	11,1500	390,25	Venceu
81	615225	GRAMPO 26/6 DE ALTA RESISTENCIA NIQUELADO	Cs	CX	100,000	0,0000	6,8000	680,00	Venceu
86	615227	LAPIS PRETO Nº 2, PRODUZIDA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA	Mt	CX	50,000	0,0000	87,5000	4.375,00	Venceu
88	618	LIVRO DE ATA 100 FLS - UN-835	Griffe	UN	30,000	0,0000	13,3000	399,00	Venceu
91	613489	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	Griffe	UN	52,000	0,0000	13,8000	717,80	Venceu
96	613490	MARCA TEXTO: NA COR ROSA E VERDE	Mt	UN	25,000	0,0000	35,0000	875,00	Venceu
97	615228	MARCA TEXTO NA COR AMARELA	Mt	CX	25,000	0,0000	29,5000	737,50	Venceu
104	2787	PAPEL CAMURÇA 40cm x 60cm - UN-400575	Artifloc	UN	3.500,000	0,0000	1,1800	4.130,00	Venceu
110	4493	PAPEL DE SEDA - UN-1001443	Artifloc	UN	5.000,000	0,0000	0,1900	950,00	Venceu
117	615235	PAPEL FOTOGRÁFICO	Grifipape	PCT	200,000	0,0000	47,3000	9.460,00	Venceu
120	656	PASTA CATÁLOGO, dimensões 27,6 x 32,0 x- UN-891	Acc	UN	220,000	0,0000	17,0000	3.740,00	Venceu
121	615238	PASTA CLASSIFICADORA (345 X 235 MM)	Dello	UN	330,000	0,0000	18,5000	6.105,00	Venceu
122	4540	PASTA material políonda - UN-1001490	Acc	UN	80,000	0,0000	3,5900	287,20	Venceu
123	12491	Pasta papelão com elástico, na cor PRETA	Polycart	UN	350,000	0,0000	2,5400	888,00	Venceu
124	3902	PASTA PLÁSTICA - UN-1000812	Acc	UN	320,000	0,0000	2,3300	745,80	Venceu
125	4586	PASTA REGISTRADORA AZ - UN-1001533	Frenia	UN	200,000	0,0000	13,8400	2.768,00	Venceu
126	615239	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO	Dello	UN	550,000	0,0000	8,2300	4.526,50	Venceu
127	615240	PASTA SANFONADA A4	Acc	UN	50,000	0,0000	23,0000	1.150,00	Venceu
128	615241	PASTA FICHARIO	Dello	UN	10,000	0,0000	26,3700	263,70	Venceu
130	3920	PERFURADOR PARA PAPEL 100 FOLHAS - UN-1000826	Cava	UN	10,000	0,0000	181,0000	1.810,00	Venceu
131	3914	PERFURADOR DE PAPEL 65 FOLHAS - UN-1000824	Cava	UN	10,000	0,0000	85,9200	859,20	Venceu
150	613467	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES - ACRÍLICO	Dello	UN	60,000	0,0000	15,4000	1.232,00	Venceu
151	613468	PRANCHETAS EUCTEX - MEDIDAS: 33x23CM	Carotek	UN	50,000	0,0000	4,3000	215,00	Venceu
156	613501	REGISTRADOR, AZ OFÍCIO	Franja	UN	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu
157	12493	Régua em poliestireno, 30 cm de comprimento	Dello	UN	110,000	0,0000	2,1500	236,50	Venceu
160	615246	SACO PLÁSTICO OFÍCIO, 04 FUROS, EM POLIPROPILENO	Acc	PCT	4,000	0,0000	20,0000	80,00	Venceu
161	6917	TESOURA DE 7 - UN-1003943	Mt	UN	150,000	0,0000	13,5000	2.025,00	Venceu
182	3912	TESOURA ESCOLAR, PONTA REDONDA - UN-1000822	Mt	UN	120,000	0,0000	6,1000	732,00	Venceu
165	613503	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO COR - PRETA	Radex	VDR	25,000	0,0000	3,9500	98,75	Venceu
177	615253	PENDRIVE 3G	Sandisk	UN	20,000	0,0000	25,2000	504,00	Venceu
Total do Fornecedor ->						15.296,000		75.261,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP: 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.4 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.5 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.6 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.7 - Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.8 - A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.9 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.10 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Praça Padre Altamiro - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias Municipais de requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.11 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.12 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.13 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.14 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n^{os}: **02.03.01.10.301.1001.2021,02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.301.1002.2025,02.06.01.04.121.0402.2039,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.365.1202.2048,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081,02.03.03.01.10.301.1001.2023,02.06.04.04.122.0402.2078,02.07.01.27.812.2701.2055,02.06.04.04.122.0402.2062,02.02.02.15.452.2601.2013,02.01.0104.062.0401.2008,02.03.01.10.305.1004.2030,02.06.01.04.123.0402.2042,02.06.01.04.129.0402.2043,02.06.01.04.122.0402.2058,02.12.01.361.1201.2084,02.01.02.04.062.0401.2007,02.01.03.04.123.0403.2009,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.304.1003.2029,02.06.03.04.129.0402.2044,02.06.04.04.122.0402.2077,02.06.06.04.122.0402.2059,02.07.01.12.361.0405.2045,02.09.01.08.243.0801.2067,02.11.01.26.782.2601.2011 -3.3.90.30-00, Lei Municipal nº 723 de 28 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.1.3 quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

a) 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 -A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- A) Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- C) Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A **DETENTORA** não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 45/2019, passando este a fazer parte integrante desta ata.

- DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

14.1A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração será executada pela Sra. Simone Aparecida Dias Leite e fiscalizado por servidor por ela designado e as demais secretarias serão gerenciadas pelos secretários requisitantes e fiscalizadas por servidores por eles designados.

14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 22 de agosto de 2019.




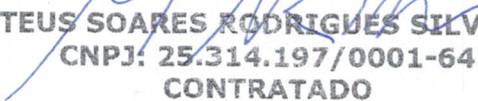
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais


Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA - ME
CNPJ: 25.314.197/0001-64
CONTRATADO

TESTEMUNHA:


Raphaela Lays Moura Ferreira
Matricula 2527

1 _____ CPF _____

2  **Ana Clara de Faria**
Matricula 2540
Portaria 18/2019
_____ CPF _____